



**SANTA FÉ DE GOIÁS**  
Força e Trabalho.  
DECRETO N.º 077/2022

SANTA FÉ DE GOIÁS, 01 DE ABRIL DE 2022.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **OILMA FERNANDES SOUZA E SILVA** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **OILMA FERNANDES SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 435.215.501-25, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, "E" Nível IV devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 4.566,91
Quinquênio (25%)	R\$ 1.141,73
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$ 1.370,07
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 7.078,71</b>

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

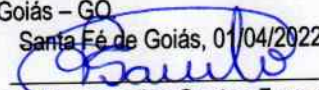
Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/04/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022  
(01/04/2022).

  
**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO  
Santa Fé de Goiás, 01/04/2022.  
  
**Paula F. Alves dos Santos Fernandes**  
Gestora do FUNPASA